Fls. n.º 2
Proc. 758 189

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1331	29/9/89	

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 29 DE SETEMBRO DE 1989.

Of. nº 1142/89

Senhor Presidente

Estamos solicitando a necessária autorização Legislativa, para a implantação de mecanismo para pagamento de gratificação especial aos escriturários, serventes e inspetores de alunos vinculados ao Programa de Municipalização de Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual.

A presente gratificação, em caráter especial e temporário, é feita em razão do baixo valor do salário dos funcionários do Convênio PROMDEPAR, bem como pela existência de disponibilidade de saldo de verba do mesmo que, se não for utilizado até o final do exercício, deverá ser devolvido à Secretaria da Educação.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA

DESPACHO
A(s) Comissões de Justiça
Finanças e Educação
S. Sessão 29/09/1989
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 458189

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 84 DE 29 DE Setembro DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar mecanismo para pagamento de gratificação especial aos escriturários, serventes e inspetores de alunos vinculados ao Programa de Municipalização de Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual.

Art. 2º - A gratificação especial retro mencionada, por sua natureza precária, especial e transitória, terá a sua origem em recursos estaduais, e não se incorporará para qualquer efeito aos vencimentos, salários ou remunerações dos servidores beneficiados.

Art. 3º - O pagamento da gratificação especial será feito por Código distinto e seu processamento consignará a temporariedade vinculada.

Art. 4º - Tendo em vista a precariedade, especialidade e transitoriedade da gratificação especial ora instituída, terá a presente lei vigência até findar o convênio.

Parágrafo Único - A citada gratificação poderá ser revogada, quanto a seus efeitos, a qualquer tempo, por Decreto a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo, desde que existam razões fudamentadas para tal.

Fls. n.º 4
Proc. 758/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1989.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE SETEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 5
Proc. 458 189

PROCESSO Nº. 84/89 - PROJETO DE LEI Nº.84/89

Recebimento para estudo e parecer em 2/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 20/10/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

OFÍCIO ENCAMINHA À PRESIDENTE MUNICIPAL O PROJETO
com prazo de 7 dias vencivel em 10/10/89
Sala das Comissões em
2/10/89
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 20/10/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

OFÍCIO ENCAMINHA À PRESIDENTE MUNICIPAL O PROJETO
com prazo de 7 dias vencivel em 10/10/89
Sala das Comissões em
2/10/89
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 20/10/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educação

OFÍCIO ENCAMINHA À PRESIDENTE MUNICIPAL O PROJETO
com prazo de 7 dias vencivel em 12/10/89
Sala das Comissões em
2/10/89
presidente

APROVADO
Em Discussão por 1º de 1989
Sessão de 13 de 10
Presidente

APROVADO
Em Discussão por 1º de 1989
Sessão de 24 de
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.84/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. JAIR ROTTA
ASSUNTO:- Autoriza implantar mecanismo para pagamento de gratificação especial aos escriturarios, serventes e inspetores de alunos vinculados ao programa de municipalização de pessoal de apoio administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de Outubro de 1.989

Dr. Jair Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de Outubro de 1.989

Dr. Walter de Souza Xavier

Dr. Tadeu Rezende

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 158/89

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.84/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- JOSÉ POMPEO CORRADI
ASSUNTO:- Autoriza implantar mecanismo para pagamento de gratificação especial aos escriturarios, serventes e inspetores de alunos vinculados ao programa de municipalização de pessoal de apoio administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de Outubro de 1.989

José Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de Outubro de 1.989

Ilto Francisco Coelho

Italo Maziero

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8
Proc. 758 89

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.84/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. WALTER DE SOUZA XAVEER
ASSUNTO:- Autoriza implantar mecanismo para pagamento de gratificação especial aos escriturarios, serventes e inspetores de alunos vinculados ao programa de municipalização de pessoal de apoio administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de Outubro de 1.989

Dr. Walter de Souza Xavier

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de Outubro de 1.989

Reinaldo Ferracin

Neide Falarini

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 158/89

Mococa, 31 de Outubro de 1.989.

ref.Of.434/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabibeis, o expediênte abaixo relacionado e aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 27 do corrente mês.

AUTOGRAFO Nº.69/89 - Projeto de lei nº.77/89. (De autoria do Vereador Ilto Francisco Coelho)

AUTOGRAFO Nº.70/89 - Projeto de lei nº.78/89 . (De autoria da Vereadora Neide Falarini)

AUTOGRAFO Nº.71/89 - Projeto de lei nº.87/89. (De autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).

AUTOGRAFO Nº.72/89 - Projeto de lei nº.88/89. (De autoria do Vereador Dr. Sérgio Tadeu).

AUTOGRAFO Nº.73/89 - Projeto de lei nº.84/89.

AUTOGRAFO Nº.74/89 - Projeto de lei nº.97/89.

Renovando efusivamente os nossos protestos de apreço e grande consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 10
Proc. 458/89

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 73 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Projeto de Lei nº.84/89

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar mecanismo para pagamento de gratificação especial aos escriturários, serventes e inspetores de alunos vinculados ao Programa de Municipalização de Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual.

Art. 2º - A gratificação especial retro mencionada, por sua natureza precária, especial e transitória, terá a sua origem em recursos estaduais, e não se incorporará para qualquer efeito aos vencimentos, salários ou remunerações dos servidores beneficiados.

Art. 3º - O pagamento da gratificação especial será feito por Código distinto e seu processamento consignará a temporariedade vinculada.

Art. 4º - Tendo em vista a precariedade, especialidade e transitoriedade da gratificação especial ora instituída, terá a presente lei vigência até findar o convênio.

Parágrafo Único - A citada gratificação poderá ser revogada, quanto a seus efeitos, a qualquer tempo, por Decreto a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo, desde que existam razões fudamentadas para tal.

Fls. n.º 11
Proc. 758 89

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fl.02

AUTÓGRAFO Nº. 73 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1989.

CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE OUTUBRO DE 1.989

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário